



**Governo do Estado de São Paulo  
Controladoria Geral do Estado  
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 009.00000189/2024-72

**Assunto:** Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº

**SECRETARIA:** Secretaria da Saúde

**EMENTA:** Solicitação do número de pacientes vindos da cracolândia atendidos pelo HUB, no período de março a dezembro de 2023. Demanda atendida. Não conhecimento.

**DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00012/2024**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Saúde, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em recurso o órgão prestou esclarecimentos acerca do pedido e forneceu os dados solicitados. Insatisfeito, o cidadão interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, alegando que não conseguiu abrir o arquivo encaminhado.
3. Espontaneamente o órgão informou que já tinha encaminhado o arquivo para o e-mail do requerente e esta Coordenadoria entrou em contato com o solicitante que confirmou o recebimento do documento.
4. Em análise ao caso concreto, verifica-se que a informação foi disponibilizada conforme solicitado pelo requerente.
5. Desta forma, o presente recurso não deverá ser conhecido ou ter seu mérito analisado, por tratar-se de pedido atendido, carecendo,

portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20, caput, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

6. Assim, considerando que o pedido formulado em segunda instância recursal não apresenta fundamentos para reexame e que o solicitante recebeu a informação requerida, **não conheço do recurso**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto estadual nº 68.155/2023.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 29 de janeiro de 2023.

**Valmir Gomes Dias**

Coordenação de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público -  
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 29/01/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site